

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

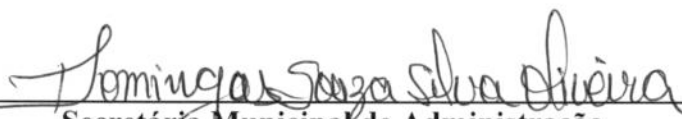
Formosa da Serra Negra - MA, 25 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e recuperação de moveis para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA, conforme especificação no Termo de Referência.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,



Secretária Municipal de Administração

Domingas Sousa Silva Oliveira

CPF: 424719823-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a **contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e recuperação de moveis para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA, conforme especificação no Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços será utilizado para recupera carteiras mesas escolares brinquedos e outros equipamentos que possa ser recuperado do municipal de Formosa da Serra Negra, a reforma sera para manter a vida útil dos moveis da administração.

A administração trabalha para prestar o melhor serviço para a população de FORMOSA DA SERRA NEGRA, pensando dessa forma a disposição dos serviços de recuperação e reforma de itens quebrado ou defeituosos facilita o trabalho dos profissionais que dependem desses mesmos item para prestar seus serviço, e dos usuários que necessitem desses serviços ou dos item nos departamento /órgão públicos do município.

3. DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços descritos são serviço comum, que dessa forma deve ser aplicada a Lei nº 10.520/2002 lei do pregão

4. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

4.1. As estimativas dos serviços foram elaboradas com base nos levantamentos realizado pelas secretarias, e projeção para possíveis necessidades desses serviços.

4.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for executado, considerando os quantitativos máximos estabelecidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mesa escolar estudante: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, substituição sapatas, bordas em ABS, solda e pintura	2000	und		
2	Cadeira fixa: reforma do assento encosto, reforma do tubo metálico, solda e pintura.	3000	und		
3	Cadeira Universitária: substituição do tampo, Prancheta, encosto, reforma do tubo metálico, solda e pintura	1000	und		
4	Mesa Professor: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, substituição sapatas, bordas em ABS, reforma de gavetas,solda e pintura	400	und		
5	Longarina de 2,3 ou 4 lugares, reforma do tubo metálico, escosto, assento, braços e sistema com rodízios	200	und		
6	Serviço de recuperação de Estante de aço com fornecimento de pintura e reposição de parafuso.	50	und		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7	Serviço de recuperação de cama de aço com fornecimento de pintura e reposição de parafuso.	10	und		
8	Serviço de recuperação de cama de madeira com fornecimento de envernizamento e reposição de peças de madeira e parafuso.	10	und		
9	Serviço de recuperação de Gaveteiro de MDP/MDF com troca de ferragens(dobradiças, corrediças, fechaduras) danificadas.	20	und		
10	Serviço de recuperação de Armario de AÇO com troca de ferragens(dobradiças, corrediças, fechaduras) danificadas.	50	und		
11	Serviço de recuperação de Freezer, geladeira e bebedouro em geral de com fornecimento de pintura e peças	50	und		
12	Serviço de recuperação de jogo escolar infantil uma mesa e uma cadeira com fornecimento de acessórios como: mesa acabamento do tampo e pintura da base, cadeira pintura da base e reposição de parafuso.	100	und		
13	Serviço de recuperação ARQUIVO DE AÇO COM 03 ou 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa 1330X460X700MM com fornecimento de pintura e peças	50	und		
14	Lousa escolar com médias 1,20x 3,00 metros com recuperação da estrutura e/ou tela	50	und		
15	Serviço de confecção de braços para carteira escolar em MDF	250	und		
16	Confecção do assento completo de banco escolar em MDF/madeira	50	und		
17	Serviço de recuperação de brinquedos de ferro, gira-gira com fornecimento de acessórios como: substituição de sistema roldana do tampo, pintura da base, fornecimento de parafusos e ferragens.	25	und		
18	Serviço de recuperação de escorregador de ferro com fornecimento de pintura e peças	20	und		
19	Serviço de recuperação de Balanço de ferro com fornecimento de pintura e reposição de parafuso.	20	und		
20	Serviço de recuperação de Gangorra de ferro com fornecimento de pintura e reposição de parafuso.	20	und		
21	Serviço de recuperação de Balanço de madeira com fornecimento de pintura e reposição de parafuso e balanço.	20	und		
22	Serviço de recuperação de brinquedo de madeira infantil com troca de ferragens danificadas.	20	und		
23	Serviço de recuperação de brinquedos de madeira, gira-gira de madeira com fornecimento de acessórios como: substituição de sistema roldana do tampo, pintura da base, fornecimento de parafusos e ferragens.	30	und		
24	Serviço de recuperação de escorregador de madeira com fornecimento de pintura e peças	20	und		

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

25	Serviço de recuperação de Balanço de madeira com fornecimento de pintura e reposição de parafuso.	20	und		
26	Serviço de recuperação de Balanço de madeira com fornecimento de pintura e reposição de parafuso e balanço.	20	und		
27	Serviço de recuperação de banquinho de metalon infantil com troca de ferragens danificadas.	20	und		

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão previamente autorizados pela Secretaria solicitante, segundo critérios de prioridade estabelecidos e deverão ser realizados pela Contratada, por profissional especializado.

5.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências da administração de Formosa da Serra Negra/MA. ou em estabelecimento da empresa com os equipamentos adequados para realização dos serviços de acordo sua especificação, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante dos serviços.

5.3. A contratada não poderá alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem a comunicação por escrito da Secretaria Municipal de administração.

5.4. a empresa deverá dispor de instalações e instrumental adequados para a realização de todos os serviços.

5.5. A contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer mão de obra especializada, insumos e correlatos imprescindíveis para a realização dos serviços descritos inclusive transporte de recolhimento e devolução se for o caso.

5.6. em caso de recolhimento para fazer a recuperação em local da empresa a devolução dos itens recolhido deverá ser feita no prazo de cinco dias a partir da data da notificação para realizar os serviços.

5.7. A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a administração.

5.8. A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

5.9. Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

5.10. A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo setor responsável.

5.11. O Fiscal e Gestor do contrato realizará o acompanhamento da produção, bem como dos valores relativos aos procedimentos a serem faturados.

5.12. A eventual cobrança de qualquer valor excedente acarretará a imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos objetos descritos na planilha deverão ser efetuadas em até **03 (três) dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

6.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente em local indicado pela administração de **Formosa da Serra Negra/MA**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 14h**, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

6.3. Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviada à **Contratada**, notificação, por escrito, para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia, ficando sujeita às sanções cabíveis na Legislação vigente.

a) É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de serviço.

6.4. O servidor responsável pela conferência dos serviços solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega, podendo inclusive requerer a substituição por outros, o que ocorrerá imediatamente após recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.

7.2. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Secretaria contratante.

7.3. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Contratante**.

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7.4. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

7.5. Por ocasião do fornecimento, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas

no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro ou Fiscal de contrato especialmente designado pela **Contratante**, e sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta de preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

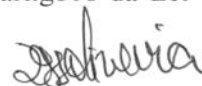
b) Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contado da

data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste termo de referência.

8.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

8.5. O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

8.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- a. Prestar à licitante vencedora todas as informações solicitadas e necessárias ao fornecimento dos serviços.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.
- c. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas imperfeições no fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- d. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas, no caso de serviços fora dos padrões, erro quanto aos serviços prestados que fora solicitado.
- e. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.
- f. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da licitante vencedora, até a completa regularização.

10. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- a. A Prestação de Serviços deverá ser feito em estabelecimento apropriado, para o tipo de serviço constante deste Termo de Referência, mediante solicitação da secretaria de Saúde.

11. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, referente prestação do serviço no decorrer do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade junto ao INSS-CND; do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.
- b. O pagamento será efetuado por intermédio de transferência eletrônica bancária até 10º (décimo) dia após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- c. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- d. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra.
- e. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- b. A prestação dos serviços será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. À administração através de seu órgão competente, compete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

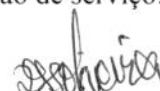
- b. Ao órgão ou entidade usuária, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II, a aplicação das seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na execução do contrato:

- a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

II - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;



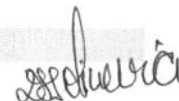
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- b) multa de dez por cento sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c. A penalidade prevista na alínea “b” do inciso II poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Formosa da Serra Negra, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- e. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- f. Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas “c” e “d” do inciso II, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.
- g. A aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do inciso II, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão; facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- h. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- i. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos Prestadores de Serviços do Município de Formosa da Serra Negra.
- j. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de entidade da administração indireta.

14. DA VIGÊNCIA

- a. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- a. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas:
 - i. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - ii. Declaração de que não contrata menor;
 - iii. Apresentação de atestado de capacidade técnica;
- b. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- c. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra poderá realizar diligência nas instalações da licitante vencedora com o intuito de apurar o efetivo atendimento às exigências neste Termo de Referência;
- d. A licitante vencedora apresentará declaração de que possui e manterá quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem executados conforme previsto neste Termo de Referência;
- e. A licitante vencedora estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
- f. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;
- g. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;
- h. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;
- i. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Grajaú- MA, com exclusão de qualquer outro.

Formosa da Serra Negra- MA, 25 de julho de 2023.



Secretária Municipal de Administração
Domingas Sousa Silva Oliveira
CPF: 424719823-87